

PLENÁRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.290, DE 2023

Estabelece políticas públicas de
promoção da saúde mental de
profissionais de saúde.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao inciso V e VIII do Art. 6º do Substitutivo ao
Projeto de Lei n. 2.290, de 2023 a seguinte redação:

“Art.

6º

.....

.....

V – Suprimido

.....

.....

VIII- Combate a todas as formas de violência;

.....

.....”

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ELI BORGES



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a supressão do inciso V e a alteração do inciso VIII do artigo 6º no Substitutivo apresentado pelo relator em Plenário ao Projeto de Lei nº 2.290/2023, de 2013, com fundamento na busca pela maior clareza e precisão nos textos legais.

A clareza na redação de normas jurídicas é essencial para garantir que a legislação seja compreendida de forma inequívoca e eficaz, evitando interpretações ambíguas que possam comprometer a aplicação correta das leis.

A supressão do Inciso V do artigo 6º é proposta para evitar redundância e garantir que o princípio da laicidade do Estado, já assegurado pela Constituição Federal, seja devidamente respeitado sem necessidade de reiteração em legislações específicas. A laicidade do Estado, conforme estabelecido no artigo 19 da Constituição, assegura a separação entre o Estado e as instituições religiosas, sendo desnecessário enfatizar esse ponto em um inciso isolado. Além disso, a prática da diversidade religiosa é um direito fundamental garantido pela liberdade de crença, o qual também encontra respaldo constitucional, não sendo necessário um dispositivo específico para sua regulamentação. A supressão visa simplificar a redação do projeto e evitar a criação de normas que possam gerar ambiguidade ou sobreposição com preceitos já consagrados pela Constituição."

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Eli Borges (PL/TO)
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC

Apresentação: 22/04/2025 19:21:23.517 - PLEN
EMP 1 => PL 2290/2023

EMP n.1



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251265500400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Borges e outros